ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
>
> **III - requisitos da contratação;**
>
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências**

com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: GLENDA VITÓRIA PAZINATTO, CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA, CLAUDIA CARRARRO CONTE, TAYNARA TEDESCO e NEIMAR CONSOLI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇÕES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC NO JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – REGIONAL DO OESTE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 20 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ/SC.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A participação do Município em competições esportivas oficiais de âmbito regional constitui importante ação de incentivo e valorização do esporte, proporcionando aos atletas locais a oportunidade de representar o Município em diferentes modalidades esportivas, bem como de desenvolver habilidades, promover a integração e fortalecer a participação da comunidade em atividades esportivas.

Para a participação na referida competição, faz-se necessária a disponibilização de uniformes esportivos adequados aos atletas, compostos por camisetas e calções, considerando que os participantes estarão representando oficialmente o Município durante os jogos e demais atividades relacionadas ao evento.

A utilização de uniformes padronizados possibilita a identificação visual da equipe, facilita o reconhecimento dos atletas durante as partidas e reforça a identidade e a representação institucional do Município de Formosa do Sul/SC.

Além do aspecto de identificação, a aquisição dos uniformes busca proporcionar aos atletas maior conforto e condições adequadas para a prática esportiva, considerando que as peças serão utilizadas durante as competições e deverão ser confeccionadas em tecido apropriado para atividades físicas, permitindo maior liberdade de movimentos, conforto térmico e facilidade de secagem. Dessa forma, os materiais adquiridos estarão diretamente relacionados às necessidades dos atletas durante a participação no evento.

Ressalta-se ainda que a padronização dos uniformes contribui para a organização das equipes e para a apresentação adequada do Município em uma competição de caráter regional, representando não apenas os atletas, mas também o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Esportes e pelas ações municipais de incentivo à prática esportiva.

A participação em eventos como o JASC Regional do Oeste também proporciona oportunidades de integração entre atletas e equipes de diferentes municípios, estimulando a convivência, o espírito esportivo, a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe e a valorização da prática esportiva como instrumento de desenvolvimento social.

O incentivo à participação dos atletas locais em competições oficiais contribui, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e para a valorização dos talentos esportivos do Município.

Considerando que os jogos ocorrerão durante vários dias, no período de 16 a 20 de setembro, torna-se necessária a disponibilização de uniformes em condições adequadas de uso, de modo a atender às demandas das equipes durante todo o período da competição.

A aquisição antecipada também possibilita que os materiais sejam confeccionados e disponibilizados aos atletas em tempo hábil para a participação no evento. Diante do exposto, a aquisição de camisetas e calções esportivos mostra-se necessária e adequada para garantir a participação dos atletas de Formosa do Sul/SC no JASC – Regional do Oeste, assegurando a padronização, identificação, conforto e adequada representação do Município, além de contribuir para o incentivo e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

A contratação deverá assegurar o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados aos atletas que representarão o Município de Formosa do Sul/SC no JASC – Regional do Oeste, observando-se as características, quantidades, tamanhos e padrões definidos pela Administração. A solução deverá proporcionar adequada identificação visual da equipe, conforto, resistência, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a prática esportiva.

As camisetas esportivas deverão ser confeccionadas em tecido 100% poliéster, com estampa sublimática de boa qualidade e durabilidade, manga curta, gola e acabamento adequado para atividades esportivas, sendo integralmente personalizadas conforme as cores, escudo, logotipos, desenhos, inscrições e demais elementos definidos pelo Município. Deverão ser fornecidas 08 unidades, nos tamanhos G, GG, XG e G1, sendo duas unidades de cada tamanho.

Os calções esportivos deverão ser confeccionados em tecido tipo Hawai, leve, confortável, resistente e adequado à prática esportiva, com cintura em elástico e cadarço para ajuste, admitindo-se bolsos laterais conforme a necessidade da Administração. As peças deverão ser personalizadas mediante bordados, incluindo escudo, logotipo, nome, número, inscrições ou outros elementos indicados pelo Município. Também deverão ser fornecidas 08 unidades, sendo duas nos tamanhos G, GG, XG e G1.

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, sem defeitos de fabricação e em perfeito estado, responsabilizando-se pela qualidade da confecção, impressão, bordados, costuras e acabamento. A arte, cores, logotipos e demais elementos de personalização deverão observar as orientações fornecidas pela Secretaria requisitante, não sendo admitidas alterações sem sua prévia autorização.

A entrega deverá ocorrer em prazo suficiente para utilização dos uniformes na competição, considerando que o JASC Regional está previsto para o período de 16 a 20 de setembro, devendo a contratada observar rigorosamente o prazo estabelecido no Termo de Referência ou na autorização de fornecimento.

Os orçamentos obtidos demonstram a disponibilidade, no mercado, de fornecedores aptos a confeccionar camisetas sublimadas e calções personalizados nas características pretendidas pela Administração, inclusive com valores individualizados para os dois tipos de peças.

Não se vislumbra, em princípio, necessidade de exigência de qualificação técnica específica, além da habilitação ordinária pertinente, por se tratar de aquisição de bens de baixa complexidade, podendo a conformidade do objeto ser verificada mediante as próprias especificações e condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de disponibilização de uniformes esportivos aos atletas que representarão o Município de Formosa do Sul/SC no JASC – Regional do Oeste, na modalidade de Bocha. Assim, prevê-se a aquisição de 08 camisetas esportivas sublimadas e 08 calções esportivos personalizados, totalizando 16 peças, distribuídas nos tamanhos G, GG, XG e G1, sendo duas unidades de cada tamanho.

A quantidade mostra-se compatível com a demanda apresentada pela Secretaria requisitante, permitindo a formação dos conjuntos de uniforme necessários à participação da equipe na competição, sem previsão de aquisição de quantitativo excedente ou destinado à formação de estoque.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando-se como principal fonte contratações similares de outros municípios, sendo encontrado preços compatíveis.

Adicionalmente foi realizado pesquisa de preços direto com fornecedores, sendo obtidas as seguintes cotações:

DESCRIÇÃO	**Município de Garibaldi/RS Pregão Eletrônico nº 0083/2026**	**Município de Autazes/AM – Pregão Eletrônico/2025**	**JK sob medida**	**Daniele Ehrat Dias**	**Tonello Teatro e Cultura**
Camiseta	R$ 89,00		R$ 75,00	R$ 79,50	R$ 79,90
Calção	R$ 61,67		R$ 70,00	R$ 74,50	R$ 77,90
Total Conjunto	**R$ 150,67**	**R$ 149,30**	**R$ 145,00**	**R$ 154,00**	**R$ 157,80**

Para atendimento da necessidade apresentada, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado: aquisição de uniformes esportivos prontos e sem personalização, aquisição de peças esportivas personalizadas por meio de

estamparia/bordado e confecção sob medida de uniformes esportivos personalizados, permitindo a definição de tecido, tamanhos, cores, logotipos e demais elementos visuais.

A aquisição de peças prontas apresenta, em regra, maior facilidade de entrega, porém não atende integralmente à necessidade de padronização e identificação institucional da equipe. Já a confecção de uniformes personalizados permite adequar as peças às características exigidas pelo Município, inclusive quanto aos tamanhos, cores, escudo, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação.

Diante disso, considera-se mais adequada a aquisição de camisetas sublimadas e calções esportivos personalizados, por possibilitar melhor identificação dos atletas, padronização visual, conforto e adequação à prática esportiva, além de representar oficialmente o Município durante a competição.

Além disso, os orçamentos juntados demonstram a existência de mais de um fornecedor no mercado capaz de confeccionar as peças nas especificações pretendidas, evidenciando a viabilidade da solução e a existência de competição entre fornecedores.

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)
A estimativa do valor da contratação é de **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)
Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar as seguintes exigências:

a) A contratada deverá ser empresa legalmente constituída;
b) Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.
c) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação.
Tais exigências são consideradas suficientes e necessárias para garantir a adequada prestação do serviço.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O não parcelamento da contratação mostra-se adequado, considerando que as camisetas e os calções compõem o uniforme esportivo destinado aos mesmos atletas, devendo manter uniformidade quanto às cores, identidade visual, logotipos,

bordados, acabamento e demais elementos de personalização definidos pelo Município.

A contratação conjunta também favorece a compatibilidade visual entre as peças e a entrega simultânea dos uniformes, reduzindo o risco de divergências de tonalidade, padrão ou acabamento que poderiam ocorrer com fornecedores distintos. Considerando ainda o reduzido quantitativo da aquisição, de apenas 08 camisetas e 08 calções, entende-se que o parcelamento não apresenta vantagem técnica ou econômica relevante para a Administração.

Dessa forma, mostra-se mais conveniente a contratação do objeto de forma conjunta, preservando a padronização dos uniformes e a adequada representação institucional do Município.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se garantir aos atletas que representarão o Município de Formosa do Sul/SC no JASC – Regional do Oeste uniformes esportivos adequados, padronizados e personalizados, assegurando identificação visual da equipe, conforto, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a prática esportiva.

Busca-se, ainda, proporcionar adequada representação institucional do Município durante a competição, fortalecendo a identidade visual da equipe e contribuindo para a organização, integração e valorização dos atletas participantes.

Espera-se, por fim, que os materiais sejam disponibilizados em tempo hábil para utilização no evento, atendendo integralmente à necessidade da Secretaria requisitante durante o período da competição.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir que o fornecimento ocorra de forma adequada e dentro do prazo necessário à participação dos atletas no JASC – Regional do Oeste.

Deverão ser previamente definidos e disponibilizados à contratada os tamanhos das peças, cores, escudo, logotipos, inscrições e demais elementos de personalização, bem como aprovada a arte a ser utilizada na confecção dos uniformes, evitando divergências na execução do objeto.

Também deverá ser realizado o acompanhamento do prazo de confecção e entrega, considerando que a competição ocorrerá no período de 16 a 20 de setembro, de modo a assegurar que os uniformes estejam disponíveis aos atletas em tempo hábil.

Não se identifica, contudo, a necessidade de providências estruturais, capacitações específicas ou adequações físicas por parte da Administração para o recebimento e utilização do objeto.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto, uma vez que a aquisição das camisetas e calções esportivos personalizados constitui solução completa e autônoma.

A própria contratação deverá contemplar a confecção, personalização, sublimação, bordados e demais acabamentos necessários, conforme as especificações definidas pela Administração, não sendo necessária a realização de contratação complementar para viabilizar a utilização dos uniformes.

Dessa forma, não há dependência de outros contratos ou aquisições para que o objeto atenda à necessidade administrativa pretendida.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos potenciais estão associados à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao descarte futuro das peças e ao consumo de materiais utilizados na fabricação dos uniformes.

Como medida de mitigação, recomenda-se priorizar o fornecimento de produtos com boa durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como a utilização de embalagens em quantidade estritamente necessária e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis.

Considerando o baixo quantitativo da contratação, correspondente a 08 camisetas e 08 calções, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são reduzidos e não comprometem a viabilidade da contratação.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se viável, uma vez que o objeto pretendido é de natureza comum, possui especificações objetivas e encontra oferta regular no mercado, conforme demonstrado pelos orçamentos obtidos junto a fornecedores.

A aquisição de 08 camisetas esportivas sublimadas e 08 calções personalizados atende diretamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, possibilitando a participação dos atletas do Município no JASC – Regional do Oeste com uniformização adequada, identificação visual e conforto durante as competições.

Considerando o reduzido quantitativo, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a compatibilidade da solução com a finalidade pretendida, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e viável, recomendando-se o prosseguimento do procedimento.

Formosa do Sul/SC, 04 de Setembro de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Auxiliar Administrativo
Licitações e Contratos.

NEIMAR CONSOLI
Secretário
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.